

00-2014/376713-5 13 nov 2014 10:49  
 JUCERJA Guia: 101349906  
 3320930441-1 Atos: 106 -  
 VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
 HASH: N14113767135Q  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002397557 11/10/2012 104

-2014/376713-5 04 nov 2014 14:52  
 CERJA Guia: 101349906  
 20930441-1 Atos: 106  
 VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
 HASH: N14113767135T  
 prir a exigência no Junta » Calculado: 535,00 Pago: (146,00)  
 mo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ARQ.: 00002397557 11/10/2012 104

**1.1 REQUERIMENTO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
 Nire: 3320930441-1  
 Protocolo: DO-2014/376713-5 - 04/11/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/11/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

STADO DO RIO DE JANEIRO  
 VISAO GLOBAL LTDA ME

00002698164  
 DATA: 18/11/2014

Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
	002			ALTERACAO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: Cristina Augusto Aguiar  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local: RJ  
 Data: 29.10.2014

**1.2 USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
cep diferente

Processo em ordem. A decisão.  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO  
 Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 Processo deferido. Publique-se e archive-se. 17.11.14 Data: \_\_\_\_\_  
 Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.  
 Data: \_\_\_\_\_ Vogal Presidente da Turma \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
 Nome Novo: VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
 Nire: 33209304411  
 Protocolo: 0020143767135 - 04/11/2014  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: EAC18BEA8A3618FF142F33632407099BEF2762E69AC2783C1932B4BF38FEB496  
 Arquivamento: 00002698164 - 18/11/2014

45

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**VGT – VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.ME**



1082835

Instrumento particular de Contrato Social que entre si fazem: **MARCOS ANDRE BARAZZETTI**, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Silveira Martins, 40 Apt. 304 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 22221-000, portador da carteira de identidade sob o n.6025670735, expedida pelo SSP/RS e do C.P.F. sob o n.483.361.730-72. e **HUMBERTO BRASIL DE SOUZA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 14/08/1971, empresário, residente e domiciliado à Trav. Dos Tamoios, 32 Apt. 301 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP.22230-050, portador da carteira de identidade sob o n.08390787-3, expedida pelo DIC/RJ e do C.P.F. sob o n.004.929.327-35, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada, "**VGT – VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.ME**", conforme contrato social devidamente arquivado na **JUCERJA** sob o n.3320930441-1 e CNPJ n. 16.598.015/0001-33, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- A) Neste ato e por este instrumento, resolvem os sócios alterarem sua sede social de Avenida Passos, 115 - sala 1203 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20051-011, para Largo do Machado, 21 - sala 702 – Catete – Rio de Janeiro – RJ – CEP.22221-971.
- B) Resolvem ainda, alterarem sua razão social de **VGT – VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.ME**, para **VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.ME**.
- C) Face as alterações acima verificadas, resolvem os sócios dar redação ao seu Contrato Social, consolidando-o com o seguinte e único teor.

**CONTRATO SOCIAL**  
**VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.ME**

**CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

- A sociedade girará sob a denominação social de "**VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.ME**", terá sede na Cidade do Rio de Janeiro, Largo do Machado, 21 sala 702 – Catete – Rio de Janeiro – RJ – CEP.22221-020, podendo ainda abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios

**CLAUSULA SEGUNDA:**

- O objeto da sociedade será o de Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista Especializado de Aparelhos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais, Serviços de Telefonia Fixa. (simples escritório).

1

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nome Novo: VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nire: 33209304411  
Protocolo: 0020143767135 - 04/11/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: EAC18BEA8A3618FF142F33632407099BEF2762E69AC2783C1932B4BF38FEB496  
Arquivamento: 00002698164 - 18/11/2014

55

**CLAUSULA TERCEIRA:**

- A sociedade terá inicio em 31 de Julho de 2012 e terá duração por tempo indeterminado.



1082836

**CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL:**

**CLAUSULA QUARTA:**

- O capital social é de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), representado por 20.000 ( vinte mil ) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalmente subscritas pelos sócios quotistas nas seguintes proporções:

**MARCOS ANDRE BARAZZETTI:**

50,0% - 10.000 ( dez mil ) cotas, totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais )

**HUMBERTO BRASIL DE SOUZA:**

50,0% - 10.000 ( dez mil ) cotas, totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais )

**CLAUSULA QUINTA:**

- A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA SEXTA:**

- Anualmente a 31 de dezembro será levantado um Balanço Geral, correspondente ao ano civil. Os lucros apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção do seu capital, podendo ficar em suspenso para futura deliberação. Os prejuízos eventuais permanecerão na conta resultado do exercício, e serão cobertos por futuros lucros.

**CLAUSULA SÉTIMA:**

- Para as suas despesas particulares, todos os sócios, terão direito a uma retirada mensal até os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

**CAPITULO IV – DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO SOCIETÁRIO – RETIRADA, MORTE OU INCAPACIDADE**

**CLAUSULA OITAVA:**

- Em caso de surgirem divergências entre os sócios, estes deverão resolvê-las amigavelmente, ficando o sócio divergente na obrigação de apresentar proposta por escrito estabelecendo as condições para sair ou ficar. Do mesmo modo ficam os outros sócios na obrigação de dar resposta, também por escrito, no prazo máximo de sessenta dias, ficando este com direito de preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA NONA:**

- Fica expressamente proibida a cessão, trespasse ou venda de cotas a estranhos a sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, o qual ficam com o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

- Em caso de falecimento, incapacidade física ou mental de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou incapaz, continuar na sociedade, independentemente da aprovação dos sócios remanescentes. Também poderá ser indenizado com a atualização monetária de acordo com os índices legais vigentes, aplicáveis se assim o desejar. Caso o herdeiro escolha ser indenizado, uma vez fixados os valores a serem liquidados a quem de direito, estes serão pagos em 18 ( dezoito ) parcelas iguais, com vencimento

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nome Novo: VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nire: 33209304411  
Protocolo: 0020143767135 - 04/11/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: EAC18BEA8A3618FF142F33632407099BEF2762E69AC2783C1932B4BF38FEB496  
Arquivamento: 00002698164 - 18/11/2014

mensais e sucessivos a iniciar-se no prazo de máximo de 60 ( sessenta ) dias, após o evento que deu lugar a dissolução, sujeito a atualização monetária de acordo com os índices legais vigentes aplicáveis.

6  
5



1082837

**Parágrafo Único:**

- A critério dos sócios remanescentes, os herdeiros ou representantes do sócio falecido, incapaz ou interdito, de comum acordo, poderão nomear um representante a ser admitido na sociedade, a fim de representá-los na continuidade dos negócios sociais, dependendo contudo da aprovação prévia dos outros sócios que permanecem na sociedade, não sendo permitido a admissão de mais de um representante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

- Os contratantes, renunciam de comum acordo a qualquer domicílio legal, para nomearem, como de fato nomeiam como competente o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência e com fundamentos no presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, o a propriedade.

E, por estarem assim justos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente documento de Contrato Social, em uma via de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito, por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da Lei e na presença de duas testemunhas.

6º →

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2014.

MARCOS ANDRÉ BARAZZETTI

6º →

HUMBERTO BRASIL DE SOUZA

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MENDES  
C.RC/RJ-116.840-3, CPF. 548.168.667-87

MARIA DE FATIMA AZEVEDO  
CPF. 04654257-6 CPF. 696.963.817-00

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nome Novo: VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nire: 33209304411  
Protocolo: 0020143767135 - 04/11/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: EAC18BEA8A3618FF142F33632407099BEF2762E69AC2783C1932B4BF38FEB496  
Arquivamento: 00002698164 - 18/11/2014

00-2014/ 3 7 6 7 1 3 - 5 13 nov 2014 10:49  
JUCERJA Guia: 101349906  
3320930441-1 Atos: 106  
VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
HASH: N14113767135Q  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARO.: 00002397557 11/10/2012 104



1082838

00-2014/ 3 7 6 7 1 3 - 5 04 nov 2014 14:52  
JUCERJA Guia: 101349906  
3320930441-1 Atos: 106  
VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
HASH: N14113767135T  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 535,00 Pago: (146,00)  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARO.: 00002397557 11/10/2012 104

**Cartório 6º Ofício de Notas** Rua Artur Bernardes, 14 - Lj.: B  
Catete - RJ - CEP: 222-0-070  
Tel: (21) 2509-0334

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:  
HILBERTO BRASIL DE SOUZA.....  
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2014  
Em Testemunho da verdade,  
RAPHAEL REBELLO BARBOSA DA SILVA-ESCREVENTE-RAE:9447/157RJ-Ensl:RJ  
4,28 + acres. R\$ 1,42 Total R\$ 5,70  
EAO190517-GAF  
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

**60** Raphael Rebello Barbosa da Silva  
CTPS 94944 Série 157 - RJ  
Escrivente

**Cartório 6º Ofício de Notas** Rua Artur Bernardes, 14 - Lj.: B  
Catete - RJ - CEP: 222-0-070  
Tel: (21) 2509-0334

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:  
MARCOS ANDRÉ BARAZZETTI.....  
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2014  
Em Testemunho da verdade,  
RAPHAEL REBELLO BARBOSA DA SILVA-ESCREVENTE-RAE:9447/157RJ-Ensl:RJ  
4,28 + acres. R\$ 1,42 Total R\$ 5,70  
EAO190516-CHC  
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

**60** Raphael Rebello Barbosa da Silva  
CTPS 94944 Série 157 - RJ  
Escrivente

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: VGT VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nome Novo: VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA ME  
Nire: 33209304411  
Protocolo: 0020143767135 - 04/11/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: EAC18BEA8A3618FF142F33632407099BEF2762E69AC2783C1932B4BF38FEB496  
Arquivamento: 00002698164 - 18/11/2014